PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 56/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO , por seus representantes legais **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte lei :

Art 1 º - Fica descaracterizado de bem público de usos especial para bem público dominical a área de terreno constituída de parte de área institucional , com 200 m2 (duzentos metros quadrados),delimitada da seguinte forma : " frente de 10 m (dez metros) para a rua 02 A ; lateral direita de 20 m (vinte metros) de profundidade , divisando com área de preservação; fundos de 10 m (dez metros) para área institucional e lateral direita com 20 m (vinte metros) de comprimento , também divisando com a área institucional , totalizando 200 m2 (duzentos metros quadrados), localizada no bairro Liberdade , neste município , registrada em nome do município de Sarzedo , matrícula 5.769-r3 , do cartório de registro de imóveis de Ibirité.

Art. 2 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a empresa Santa Rosa Empreendimentos Ltda , a área mencionada no art. 1 º , desta lei .

Art. 3 º - Em permuta da área de que trata o art. 1 º , o município de Sarzedo receberá o Lote n º 05 (cinco) da quadra n º 16 (dezesseis 0 , DO Bairro Liberdade , desta cidade , como limites e confrontações de acordo com a planta respetiva aprovada ,registrado em nome de Santa Rosa empreendimentos Ltda , sob matrícula 5.769 - R3 , do CRI de Ibirité .

Art. 4 º - A área descrita no art. 1 º e objeto de permuta destina-se a construção de reservatório d'água da **COPASA/MG**.

Art. 5 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de Outubro de 1998.

JOSÉ PEDRO ALVES